



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Edital - Retificação	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Audiência Pública	19
Outros Atos	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



DECRETO Nº 6.706, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.013, de 13 de julho de 2021;

Considerando, ainda, o Ofício 063/2022 do CMI;

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que com este decreto é baixado.

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 03 de março de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.


EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 3 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com sede e foro na cidade de Castilho, órgão representativo e colegiado, de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, tem por finalidade promover a implementação e a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - Considera-se pessoa idosa para efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme legislação vigente, devendo reger-se pelo presente Regimento Interno, tendo as seguintes finalidades e competência:

I - Formular diretrizes, acompanhar e fiscalizar a implementação e consecução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com base no disposto nos artigos 1º, III, 203, 204, 229 e 230 da Constituição Federal, nos artigos 277, 278 e 280 da Constituição do Estado de São Paulo, e na legislação federal, estadual e municipal que tratam dos direitos da pessoa idosa;

II - Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal de Atendimento e/ou Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - Deliberar sobre o planejamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nas esferas governamental e não-governamental, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

IV - Participar na aprovação de programas e projetos destinados a promover a inclusão e a defesa dos direitos da pessoa idosa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 4 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



V - Fiscalizar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania o funcionamento dos serviços prestados à pessoa idosa pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

VI - Fixar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania as normas para a inscrição de entidades não governamentais em programas destinados a área de prestação de serviço a pessoa idosa;

VII - Fiscalizar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania o funcionamento das casas de repouso e as instituições de longa permanência e afins que prestam serviços à população idosa;

VIII - Opinar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania sobre os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços para a pessoa idosa no âmbito municipal;

IX - Propor e incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, bem como a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com a sua área de atuação;

X - Contribuir com os Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de normas que garantam a preservação da imagem, da integridade física, psicológica e social dos idosos na família, nas instituições e na comunidade;

XI - Recomendar a divulgação de leis municipais ou quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa idosa;

XII - Com fundamento na legislação em vigor, denunciar, receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições com denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa, propondo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XIII - Manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas idosas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 5 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP

- CEP 16920-000 – fone: 18 – 3741.1228

e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



XIV - Apresentar ao Chefe do Poder Executivo propostas de inclusão ou alteração no projeto de diretrizes orçamentárias e de execução financeira da área dos direitos da pessoa idosa;

XV - Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVI - Elaborar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania os critérios para a aplicação e gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVII - Fiscalizar e aprovar as contas, as movimentações e aplicações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVIII - Autorizar a publicação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e os respectivos demonstrativos e pareceres, no Diário Oficial do Município;

XIX - Elaborar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e à Presidência da Câmara Municipal de Castilho para acompanhamento de sua execução;

XX - Organizar e realizar em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XXI - Firmar convênios e contratos em consonância com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XXII - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou normativas federal e estadual, relacionadas à área dos direitos da pessoa idosa;

XXIII - Instituir e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo normas de funcionamento; e,

XXIV - Publicar no Diário Oficial do Município o Regimento Interno e suas resoluções administrativas.

CAPITULO II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 6 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituído de forma paritária, sendo nomeados quatorze conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos a contar da data da posse, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º A composição dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim definida:

I - Sete representantes do Poder Público, a saber:

- a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, um representante;
- b) Procuradoria Jurídica, um representante;
- c) Secretaria de Obras, um representante;
- d) Secretaria de Educação, um representante;
- e) Secretaria de Agricultura, um representante atuante na área de Turismo;
- f) Secretaria de Saúde, um representante;
- g) Secretaria de Administração, um representante;

II - Sete representantes da Sociedade Civil, a saber:

- a) Três representantes de entidades e organizações não governamentais;
- b) Dois representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados da terceira idade no Município;
- c) Dois representantes das pessoas idosas, residentes no Município, no mínimo há dois anos, com idade igual ou superior a sessenta anos.

§ 1º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e poderão ser substituídos a qualquer tempo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 7 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



§ 2º A eleição dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em processo eleitoral conforme regras estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo e ao exercício do mandato.

Art. 5º A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O mandato dos membros será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer espécie de remuneração, vantagem ou benefício, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa organizar-se-á em Plenário, Diretoria e Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através dos conselheiros efetivos, podendo haver participação dos conselheiros suplentes e convidados sem direito a voto.

§ 2º A Diretoria será composta de Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários serão eleitos entre seus pares titulares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 8 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



§ 3º - A Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 4º - A representação do conselho será efetivada por seu presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

§ 5º O funcionamento, a organização e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão fixados pelo Regimento Interno.

§ 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á uma vez por mês, na segunda semana, às quintas-feiras, às 19 horas, de forma presencial ou através de vídeo conferência, ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, nos termos deste Regimento Interno.

§ 8º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão consubstanciadas em Resoluções.

Art.7º Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que:

I - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem justificativas, no período de um ano; ou,

II - Apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá recorrer a pessoas e entidades de notória especialização para assessoramento em assuntos específicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 9 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 9º. Cabe à Assembleia Geral:

I – Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente mediante votação;

II – analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

III – apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, e as outras políticas que tenham o idoso como objeto;

IV- criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados da ações municipais relativas à pessoa idosa;

V – apreciar o Plano de Ação Anual das Secretarias no que tange a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso, realizando fiscalização junto aos órgãos competentes;

VI – criar e dissolver comissões permanentes e grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

VII – solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e as organizações da sociedade civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 10 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



VIII- tornar público os resultados de todas as ações do CMI ;

IX – apreciar e aprovar o relatório anual do CMI;

X – apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente a violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;

XI– apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;

XII - elaborar e aprovar o Regulamento de Eleição do CMI, bem como ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;

XIII. Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa;

XIV. Fiscalizar a atuação das organizações governamentais e não governamentais no cumprimento do Estatuto do Idoso;

XV. Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMI.

Seção II

Dos Conselheiros

Art. 10º. São atribuições dos Conselheiros:

I – analisar, propor, e votar assuntos apresentados em Assembleia;

II - aprovar as atas das reuniões;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 11 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



III - solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Temáticas, e a Secretaria Executiva, em questões de interesses do CMI;

IV - solicitar reexame de Resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações;

V – elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI – participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Permanentes de caráter permanente ou transitória com direito a voto;

VII - executar atividades que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pelo Presidente;

VIII - proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;

IX - propor a criação e dissolução de Comissões Permanentes e grupos temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;

X – justificar formalmente junto ao CMI a impossibilidade de comparecimento à Assembleia;

XI - Representar o CMI em eventos por designação do Presidente;

Parágrafo único. Os membros suplentes presentes na Assembleia terão direito a voz e também a voto quando em substituição ao titular.

Seção III

Das Comissões Permanentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 12 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



Art. 11º. As Comissões Permanentes terão as seguintes competências:

I – elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando à Assembleia Geral para aprovação e encaminhamentos;

II – realizar estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática relacionados às questões do envelhecimento;

III – estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar a Assembleia Geral e a Secretaria Executiva do CMI.

Seção IV

Do Presidente

Art. 12º. São atribuições do Presidente: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMI, e, especificamente:

I – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Assembleia, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

III - submeter à apreciação da Assembleia o relatório anual do CMI;

IV – cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMI;

V – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;

VI – nomear Conselheiro para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 13 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



VII – encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas;

VIII – representar o CMI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

IX - solicitar apoio técnico e administrativo à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município, no que diz respeito a pessoal, material, estrutura e equipamentos para o funcionamento do CMI;

X - atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMI;

XI – aprovar e encaminhar assuntos de caráter administrativo “ad referendum” da Assembleia Geral, exceto aqueles de natureza técnico e finalístico do CMI;

Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Seção V

Da Secretaria Executiva

Art. 13º. Os serviços de Secretaria Executiva do CMI, serão proporcionados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Castilho.

Art. 14º. À Secretaria Executiva do CMI compete:

I – prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMI;

II – convocar por determinação do Presidente os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada, com antecedência mínima de uma semana;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 14 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



III - preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões do Conselho após aprovação dos conselheiros;

IV - convocar o suplente, após o conselheiro titular oficializar a comunicação do seu não comparecimento à reunião programada;

V - elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMI.

VI - preparar, antecipadamente, as reuniões da Assembleia do Conselho, tomando as providências necessárias para a sua realização.

VII - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, em assuntos que tratam a questão do envelhecimento, processando e fornecendo relatórios aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências regimentais;

VIII – manter o cadastro atualizado dos Serviços Governamentais Municipais e Organizações da Sociedade Civil que tratam da questão do idoso;

IX - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

X – apoiar as Comissões Temáticas, de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CMI.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. O CMI poderá realizar reuniões extraordinárias de caráter ampliado com a participação de representantes de Conselhos e Fóruns do Idoso Municipais, e do Distrito Federal; Órgãos Legislativos Municipais e Estaduais; Ministérios Públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 15 de 28



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei Municipal n.º 3.013 de 13 de julho de 2021
Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP
- CEP 16920-000 – – fone: 18 – 3741.1228
e-mail: cmi@castilho.sp.gov.br



Confederação de Aposentados; Sindicatos; Universidades e outros de relevante interesse da população idosa, com objetivos de tratar questões relativas a planejamento estratégico, implementação da PNI, temáticas das políticas públicas, violação de direitos, capacitação de recursos humanos da rede prestadoras de serviços, mobilização e conscientização da sociedade.

Art. 16º. O CMI definirá suas estratégias de atuação junto aos órgãos municipais, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das políticas públicas integradas.

Art. 17º. O CMI proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do envelhecimento saudável.

Art. 18º. Os serviços prestados pelos membros do CMI são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.

Art. 19º. Qualquer alteração no Regimento Interno só poderá ser efetivada com aprovação de dois terços da Assembleia Geral;

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

X 

X 

X 

X 

X 

X 

X 

X 





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 16 de 28

Portarias

PORTARIA Nº 145, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em Comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor **FABIO DA SILVA PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 158.055.928-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Logradouros, de provimento em comissão.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 153/2022, Protocolo nº 912, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que solicita a transferência da servidora Raquel Teixeira de Oliveira da CEI Criança Feliz para a CEMEI Adelaide Nóbrega Arraes Foizer.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, a partir do dia **08/03/2022**, a servidora **Raquel Teixeira de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 010.078.891-28, ocupante do emprego público de Agente de Desenvolvimento Infantil, onde exercerá suas funções na CEMEI Adelaide Nóbrega Arraes Foizer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Castilho, Estado de São Paulo, o Processo Licitatório 28/2022, Tomada de Preços 02/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra, com fornecimento de materiais, referente à execução de 1.223,56 m de galeria de águas pluviais a serem realizadas no Bairro Iate Urubupungá, Castilho - SP. Tipo: menor preço. Regime: empreitada global. Valor orçado: R\$ 1.316.196,25. Encerramento: 25 de março de 2022, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital ou no Departamento de Projetos e Habitação (Engenharia), através do telefone (18) 3741 1671, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho - SP, 07 de março de 2022. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Castilho, Estado de São Paulo, o Processo Licitatório 29/2022, Tomada de Preços 03/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra, com fornecimento de materiais, referente à execução de 874,50 m de galeria de águas pluviais a serem realizadas no Bairro Laranjeiras, Castilho - SP. Tipo: menor preço. Regime: empreitada global. Valor orçado: R\$ 1.045.302,00. Encerramento: 25 de março de 2022, às 15 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital ou no Departamento de Projetos e Habitação (Engenharia), através do telefone (18) 3741 1671, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho - SP, 07 de março de 2022. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 17 de 28

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Edital nº 04

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, torna público a RETIFICAÇÃO PARCIAL do Edital do Concurso Público de Provas e Títulos, **RETICANDO** os itens 3.1, 3.1.2, 3.2, 3.2.4 e 8.1 e **INCLUINDO** os itens 8.1.3 e 8.1.4 passando os mesmos a terem a seguinte redação:

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal 13.146/2015, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296/04 e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a UNISISP, situada na Rua Duque de Caxias, 278 - Centro - CEP 17930-000 - Tupi Paulista/SP, postando até o último dia de inscrição:

- requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Concurso Público para o qual se inscreveu;
- laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID -, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- solicitação de prova especial**, se necessário, incluindo o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova nos termos da legislação vigente (exemplos: prova ampliada, fiscal leitor, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.). **(A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência)**

3.2.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
- maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 18 de 28

- d) maior nota na prova de Matemática, se houver.
- e) maior idade.
- f) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei 11.689/08 e a data de término das inscrições para este Concurso.

8.1.3- Para fins de comprovação da função de jurado os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, cópia autenticada da Certidão, Declaração ou Atestado expedida pelo Cartório da Vara Criminal ou Tribunal do Júri da Comarca em que serviu. Não serão considerados as certidões apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estas deverão ser entregues em envelope identificado com nome, cargo/emprego e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

Remetente (Dados do candidato) Emprego Inscrição	Prefeitura Municipal de Castilho/SP CRITÉRIOS DE DESEMPATE Concurso Público 001/2022
--	--

8.1.4 – Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios para aplicação do CRITÉRIO DE DESEMPATE perderão o direito ao mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castilho-SP, 07 de março de 2022.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 19 de 28

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CASTILHO

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS **2º QUADRIMESTRE DE 2021**

Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no plenário da Câmara Municipal de Castilho, realizou-se a audiência pública para apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira do segundo quadrimestre de 2021. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e parágrafos 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura ocorreu com a palavra do Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, senhor Weder Soares Rocha, que abordou as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, detalhando alguns artigos que tratam das receitas e despesas da Administração Pública.

O Sr. Weder Soares Rocha, passou a detalhar também os valores apresentados no quadro que segue abaixo:

1. INTRODUÇÃO

Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de CASTILHO, Estado de São Paulo, apresenta neste relatório o desempenho da execução orçamentária e financeira, e também, a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o 2º quadrimestre de 2021.

Esta Audiência está sendo realizada para cumprir o disposto no Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina:

“Art. 9º...

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”

Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2021, para Receita e Despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida.

Os valores apresentados neste relatório referem-se a dados definitivos, publicados nos respectivos quadros da Lei de Responsabilidade Fiscal através de jornal de circulação no município, e também se encontra afixado no mural localizado na recepção do Paço Municipal.

2. RECEITAS

As receitas do Município se classificam em 2 grandes grupos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 20 de 28



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



a) RECEITAS CORRENTES, que decorrem dos recursos arrecadados pelo Município, através de impostos, taxas e contribuições, e pelas transferências constitucionais e legais, destacando-se a participação na receita da União e do Estado de São Paulo.

b) RECEITAS DE CAPITAL, que resultam da Alienação de Bens, das operações de crédito e de Transferências da União ou do Estado mediante convênios, objetivando a realização de investimentos públicos.

A tabela abaixo demonstra o desempenho da Receita de acordo com o Orçamento Anual:

RECEITA ORÇAMENTARIA	2º QUADRIMESTRE 2021		ÍNDICE DE REALIZAÇÃO - %
	PREVISÃO ANUAL	REALIZADO	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 86.999.000,00	R\$ 68.807.156,30	79,09
Receitas de Impostos, taxas	R\$ 5.964.000,00	R\$ 4.451.392,42	74,64
Receitas de Contribuições	R\$ 501.000,00	R\$ 264.902,31	52,87
Receitas Patrimoniais	R\$ 631.000,00	R\$ 317.528,00	50,32
Receitas de Serviços	R\$ 138.000,00	R\$ 93.928,31	68,06
Transferências Correntes	R\$ 93.449.000,00	R\$ 74.690.700,84	79,93
Outras Receitas Correntes	R\$ 282.000,00	R\$ 188.593,51	66,88
Redutora – FUNDEB	R\$ (13.966.000,00)	R\$ (11.199.889,09)	80,19
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00	R\$ 300.000,00	30000,00
Operações de Créditos	R\$ -	R\$ -	
Alienação de Bens	R\$ 1.000,00	R\$ -	0,00
Transferências de Capital		R\$ 300.000,00	
Outras Transferências de Capital	R\$ -	R\$ -	0,00
Receitas Intra-Orçamentarias	R\$ -	R\$ -	0,00
TOTAL	R\$ 87.000.000,00	R\$ 69.107.156,30	79,43

Observa-se que foram realizadas 79,43% da receita estimada para o exercício de 2021.

No grupo Receitas Correntes destacam-se as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes. Vejamos a composição e o desempenho dessas receitas:

2.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS

As Receitas Tributárias, nas quais encontramos os impostos e as taxas municipais, destacando-se o IPTU e o ISSQN, os quais apresentaram o seguinte desempenho no 2º Quadrimestre de 2021.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2º QUADRIMESTRE 2021		ÍNDICE DE
	PREVISÃO ANUAL	REALIZADO	
IPTU	R\$ 1.273.000,00	R\$ 591.764,99	46,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 21 de 28



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ISSQN	R\$ 2.017.000,00	R\$ 1.709.717,96	84,77
ITBI	R\$ 510.000,00	R\$ 964.184,22	189,06
IRRF	R\$ 1.250.000,00	R\$ 786.562,93	62,93
OUTROS IMPOSTOS	R\$ 6.000,00	R\$ -	0,00
TAXAS	R\$ 701.000,00	R\$ 277.147,84	39,54
Contribuição de Melhoria	R\$ 207.000,00	R\$ 122.014,48	58,94
TOTAL	R\$ 5.964.000,00	R\$ 4.451.392,42	74,64

Observa-se que foram realizadas 74,64% da meta prevista para o ano de 2021.

2.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes previstas para 2021, representam 68,69% do total das Receitas Correntes arrecadadas.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2º QUADRIMESTRE 2021		ÍNDICE DE
	PREVISÃO ANUAL	REALIZADO	REALIZAÇÃO - %
FPM	R\$ 17.000.000,00	R\$ 14.083.139,55	82,84
COTA PARTE FPM 1%	R\$ 1.450.000,00	R\$ 826.498,63	57,00
ITR	R\$ 1.300.000,00	R\$ 113.224,74	8,71
ICMS-DESONER.EXP.LEI 87/96	R\$ 200.000,00	R\$ 137.907,92	68,95
ICMS	R\$ 49.000.000,00	R\$ 39.827.520,09	81,28
IPVA	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.665.888,86	83,29
IPI Exportação	R\$ 330.000,00	R\$ 319.637,07	96,86
FUNDEB	R\$ 11.500.000,00	R\$ 9.131.446,73	79,40
Transferências do SUS	R\$ 3.620.000,00	R\$ 3.807.316,46	105,17
Transferências do FNDE	R\$ 1.951.000,00	R\$ 1.692.130,23	86,73
Outras Transferências Correntes	R\$ 3.898.000,00	R\$ 2.508.274,59	64,35
Transferências de Convenios	R\$ 1.200.000,00	R\$ 577.715,97	48,14
Redutora – FUNDEB	R\$ (13.966.000,00)	R\$ (11.199.889,09)	80,19
TOTAL	R\$ 79.483.000,00	R\$ 63.490.811,75	79,88

O total arrecadado no ano, menos as despesas realizadas, gerou um Superávit Orçamentário da ordem de R\$ 12.956.983,26.

Receitas = **69.107.156,30 (Receita Arrecadada)**
Despesas = **(56.150.173,04) (Despesa Liquidada)**
Superávit = **12.956.983,26**

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 22 de 28



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



3. DESPESAS

Utilizaremos também para as despesas a classificação por categoria econômica, ou seja, Despesas Correntes e Despesas de Capital. O comportamento da despesa pode ser visto na tabela abaixo, observando-se que foram realizados 50,30% da meta anual.

DESPESAS POR NATUREZA	2º QUADRIMESTRE 2021		ÍNDICE DE
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADO	REALIZAÇÃO - %
PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO	R\$ 115.850.664,99	R\$ 56.150.173,04	48,47
DESPESAS CORRENTES (C)	R\$ 98.378.410,37	R\$ 54.647.636,56	55,55
Pessoal e encargos Sociais	R\$ 46.067.746,86	R\$ 28.141.576,20	61,09
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.200.000,00	R\$ 614,80	0,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 51.110.663,51	R\$ 26.505.445,56	51,86
DESPESAS DE CAPITAL (D)	R\$ 17.472.254,62	R\$ 1.502.536,48	8,60
Investimentos	R\$ 17.401.754,62	R\$ 1.452.536,48	8,35
Amortização de Dívidas	R\$ 10.000,00	R\$ -	0,00
Inversões Financeiras	R\$ 60.500,00	R\$ 50.000,00	82,64
Reserva de Contingência (E)	R\$ (490.030,00)	R\$ -	0,00
DESPESA TOTAL (C+D)	R\$ 115.850.664,99	R\$ 56.150.173,04	48,47

Nota-se para as Despesas Correntes, que foram gastos R\$56.150.173,04, de uma meta anual de R\$115.850.664,99 representando um gasto de 48,47% do total anual. As Despesas de Capital, por sua vez, atingiram R\$1.502.536,48, neste quadrimestre, de uma meta anual de R\$17.472.254,62, representando 8,60% da meta fixada para o ano de 2021.

4. RESULTADOS

O resultado decorre da comparação entre a Receita e a Despesa. Demonstraremos a seguir o Resultado Primário, utilizando os seguintes conceitos:

1) **Receita Primária**, ou simplesmente Receita Fiscal, que é apurada excluindo-se da Receita Total as Receitas Financeiras e Alienação de Bens; e

2) **Despesa Primária**, ou simplesmente, Despesa Fiscal, que é obtida excluindo-se do total das Despesas a Amortização, os Juros e Encargos da Dívida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 23 de 28



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Segundo este método, observamos que a meta para o exercício Financeiro de 2021 foi de um resultado primário de R\$. -28.660.194,99. Na realização anual de 2021 foi apurado um resultado (superavitário) de R\$. 12.733.136,30, conforme se demonstra abaixo.

RECEITAS FISCAIS	2º QUADRIMESTRE 2021		ÍNDICE DE REALIZAÇÃO - %
	META INICIAL	REALIZADO	
A – RECEITAS FISCAIS CORRENTES	R\$ 100.385.000,00	R\$ 79.732.583,63	79,43
(-) Receitas Financeiras	R\$ (580.000,00)	R\$ (274.461,76)	47,32
RECEITAS CORRENTES	R\$ 100.965.000,00	R\$ 80.007.045,39	79,24
B – RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00	R\$ 300.000,00	30000,00
(-) Operações de Crédito		R\$ -	#DIV/0!
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00	R\$ 300.000,00	30000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 13.966.000,00	R\$ 11.199.889,09	80,19
1. RECEITAS LÍQUIDAS (A+B)	R\$ 86.420.000,00	R\$ 68.832.694,54	79,65

DESPESAS FISCAIS	2º QUADRIMESTRE 2021		ÍNDICE DE REALIZAÇÃO - %
	META INICIAL	LIQUIDADO*	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	R\$ 97.178.410,37	R\$ 54.647.021,76	56,23
(-) Juros e Encargos da Dívida	R\$ (1.200.000,00)	R\$ (614,80)	0,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 98.378.410,37	R\$ 54.647.636,56	55,55
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	R\$ 17.411.754,62	R\$ 1.452.536,48	8,34
(-) Amortização da Dívida	R\$ (10.000,00)	R\$ -	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	R\$ (50.500,00)	R\$ (50.000,00)	99,01
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 17.472.254,62	R\$ 1.502.536,48	8,60
2. DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	R\$ 114.590.164,99	R\$ 56.099.558,24	48,96
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 490.030,00	R\$ -	0,00
INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO		R\$ -	
4. RESULTADO PRIMÁRIO	R\$ (28.660.194,99)	R\$ 12.733.136,30	-44,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 24 de 28



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



No mesmo período, foi apurado o seguinte Resultado Nominal, que resulta da diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida em 30/04/2021, 31/08/2021 e 31/12/2021, com o saldo da Dívida existente em 31/12/2020.

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS			
	31/dez/20	30/abr/21	31/ago/21	31/dez/21
DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ 12.770,00	R\$ 13.612,00	R\$ 13.230,46	
(-) DEDUÇÕES	R\$ (17.428.051,80)	R\$ (29.489.093,06)	R\$ (33.709.054,86)	
Ativo Disponível	R\$ 17.446.126,12	R\$ 29.495.522,43	R\$ 33.693.856,79	
Haveres Financeiros	R\$ 107.698,07	R\$ 107.698,07	R\$ 107.698,07	
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ (125.772,39)	R\$ (114.127,44)	R\$ (92.500,00)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R\$ (17.415.281,80)	R\$ (29.475.481,06)	R\$ (33.695.824,40)	R\$ -
RESULTADO NOMINAL		R\$ (12.060.199,26)	R\$ (16.280.542,60)	

* Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) deve ser lançado valor zero, pois não deve ser informado valor negativo.

RESTOS A PAGAR

O exercício de 2020 encerrou-se com inscrição em Restos a Pagar para 2021. Desta forma este demonstrativo apresenta a disponibilidade financeira apurada ao final do 2º Quadrimestre.

PODER/ÓRGÃO	SALDO ANTERIOR	CANCELAMENTOS	PAGAMENTOS	SALDO A PAGAR	INSCRIÇÕES	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Poder Legislativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -
Poder Executivo	R\$ 3.868.938,17	R\$ 114,29	R\$ 595.037,18	R\$ 3.273.786,70	R\$ -	R\$ 33.693.856,79
TOTAL	R\$ 3.868.938,17	R\$ 114,29	R\$ 595.037,18	R\$ 3.273.786,70	R\$ -	R\$ 33.693.856,79

5. DESTAQUES

Apresentaremos a seguir, como destaques, o cumprimento dos Limites de Pessoal e Encargos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o demonstrativo da posição quadrimestral das aplicações constitucionais obrigatórias no Ensino e na Saúde.

5.1 DESPESAS COM PESSOAL – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 25 de 28



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 104.000.338,35
Gastos com Pessoal *	42.347.078,78
PERCENTUAL APURADO	40,72%

* Percentual máximo estabelecido pela LRF: 54%

5.2 APLICAÇÃO NA SAÚDE

A tabela abaixo demonstra que no ano de 2021 foram aplicados 24,28%, com recursos provenientes de impostos e transferências constitucionais.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS/TRANSFERENCIAS	R\$ 60.199.548,33
VALOR APLICADO	R\$ 14.614.719,53
PERCENTUAL APLICADO	24,28%
MINIMO A APLICAR	15%

5.3 APLICAÇÃO NO ENSINO

Os recursos destinados à manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, têm como base as receitas de impostos e as transferências oriundas de impostos. No ano de 2021 foram aplicados no Ensino 22,80% das receitas resultantes de impostos, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS/TRANSFERENCIAS	R\$ 65.539.956,68
VALOR APLICADO	R\$ 14.941.232,18
PERCENTUAL APLICADO	22,80%
MINIMO A APLICAR	25%

Por conseguinte, Senhores Vereadores, a análise do resultado fiscal relativo ao exercício de 2021 comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios de gestão fiscal responsável, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal. Os índices de aplicação na Saúde e na Educação demonstrados foram apurados em 31 de agosto de 2021.

Após, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião, da qual, mandou que se lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos presentes na lista anexa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 26 de 28

ATA DA AUDIÊNCIA PARA APRECIÇÃO DE CONSIDERAÇÕES E/OU SUGESTÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

Aos trinta e um dias (31) dias do mês de maio (05) de dois mil e um (2021), às 16:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, deu-se início a reunião administrativa interna, com o fito de analisar e discutir eventuais considerações e/ou sugestões e propostas advindas da sociedade e/ou de entidades de representatividade do município quanto ao Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2021, publicado na Edição nº 614 de 26/05/2021 do Diário Oficial Eletrônico Municipal em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal", bem como as demais legislações pertinentes. Ressalta-se que em decorrência da pandemia do COVID 19 e, a fim de se evitar reuniões públicas com aglomerações de pessoas, seguindo assim orientações adotadas através dos protocolos sanitários como medida de enfrentamento ao novo corona vírus, foi adotada uma sistemática emergencial para captação de considerações e sugestões, onde, a administração pública, divulgaria publicamente na data mencionada no convite (26.05.2021), o Relatório de Avaliação das Metas. O Convite ocorreu em 25 de maio de 2021 através de publicação na Edição nº 613A, a todos os munícipes e interessados a visualizarem na página da Prefeitura Municipal de Castilho no dia 26/05/2021 no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho> o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2021, concedendo a todos os interessados em apresentarem suas considerações ou sugestões o prazo de até às 16 horas do dia 31/05/2021 através de encaminhamento ao e-mail institucional do departamento contábil (contabilidade@castilho.sp.gov.br). Descarte a divulgação e convocação intentadas pelo Poder Executivo, não foram apresentadas quaisquer considerações e ou sugestões quanto à referida avaliação publicada. Não havendo mais nada a ser tratado, encerram-se os trabalhos que contou com a presença do Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Secretária de Administração e do encarregado pelo Controle Interno que abaixo assinam e dão fé quanto à sistemática emergencialmente adotada.

Weder Soares da Rocha
Diretor Depto.Contab. e Finanças
Eunice Pereira
Secretaria Administrativa
Façal Fadel Kassab
Controle Interno

ATA DA AUDIÊNCIA PARA APRECIÇÃO DE CONSIDERAÇÕES E/OU SUGESTÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DAS METAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos trinta dias (30) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte, às 16:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, deu-se início a reunião administrativa interna, com o fito de analisar e discutir eventuais considerações e/ou sugestões e propostas advindas da sociedade e/ou de entidades de representatividade do município quanto ao Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2020, publicado na Edição nº 422 de 24/07/2020 do Diário Oficial Eletrônico Municipal em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal", bem como as demais legislações pertinentes. Ressalta-se que em decorrência da pandemia do COVID 19 e, a fim de se evitar reuniões públicas com aglomerações de pessoas, seguindo assim orientações adotadas através dos protocolos sanitários como medida de enfrentamento ao novo corona vírus, foi adotada uma sistemática emergencial para captação de considerações e sugestões, onde, a administração pública, divulgaria publicamente na data mencionada no convite (24.07.2020), o Relatório de Avaliação das Metas. O Convite ocorreu em 23 de julho de 2020 através de publicação na Edição nº 421, a todos os munícipes e interessados a visualizarem na página da Prefeitura Municipal de Castilho no dia 24/07/2020 no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho> o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2020, concedendo a todos os interessados em apresentarem suas considerações ou sugestões o prazo de até às 16 horas do dia 30/07/2020 através de encaminhamento ao e-mail institucional do departamento contábil (contabilidade@castilho.sp.gov.br). Descarte a divulgação e convocação intentadas pelo Poder Executivo, não foram apresentadas quaisquer considerações e ou sugestões quanto à referida avaliação publicada. O Poder Legislativo, interessado direto, através do ofício nº 032/2020, foi especialmente convidado a tomar conhecimento e, ressaltamos, também não apresentou quaisquer manifestações quanto ao relatório de avaliação publicado. Não havendo mais nada a ser tratado, encerram-se os trabalhos que contou com a presença do encarregado pelo Setor de Contabilidade, do Secretário de Administração e da encarregada pelo Controle Interno que abaixo assinam e dão fé quanto à sistemática emergencialmente adotada.

Weder Soares da Rocha
Contador
Jorge Abdo Abdala
Secretario Administrativo
Simone dos Santos Tonon
Controle Interno

ATA DA AUDIÊNCIA PARA APRECIÇÃO DE CONSIDERAÇÕES E/OU SUGESTÕES QUANTO À



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 27 de 28

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos trinta dias (30) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e vinte, as 16:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, deu-se início a reunião administrativa interna, com o fito de analisar e discutir eventuais considerações e/ou sugestões e propostas advindas da sociedade e/ou de entidades de representatividade do município quanto ao Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2020, publicado na Edição nº 460 de 22/09/2020 do Diário Oficial Eletrônico Municipal em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal", bem como as demais legislações pertinentes. Ressalta-se que em decorrência da pandemia do COVID 19 e, a fim de se evitar reuniões públicas com aglomerações de pessoas, seguindo assim orientações adotadas através dos protocolos sanitários como medida de enfrentamento ao novo corona vírus, foi adotada uma sistemática emergencial para captação de considerações e sugestões, onde, a administração pública, divulgaria publicamente na data mencionada no convite(24.09.2020), o Relatório de Avaliação das Metas. O Convite ocorreu em 22 de setembro de 2020 através de publicação na Edição nº 460, a todos os munícipes e interessados a visualizarem na página da Prefeitura Municipal de Castilho no dia 24/09/2020 no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho> o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2020, concedendo a todos os interessados em apresentarem suas considerações ou sugestões o prazo de até às 16 horas do dia 30/09/2020 através de encaminhamento ao e-mail institucional do departamento contábil (contabilidade@castilho.sp.gov.br). Descarte a divulgação e convocação intentadas pelo Poder Executivo, não foram apresentadas quaisquer considerações e ou sugestões quanto à referida avaliação publicada. Não havendo mais nada a ser tratado, encerram-se os trabalhos que contou com a presença do encarregado pelo Setor de Contabilidade, do Secretário de Administração e da encarregada pelo Controle Interno que abaixo assinam e dão fé quanto à sistemática emergencialmente adotada.

Weder Soares da Rocha
Contador
Jorge Abdo Abdala
Secretário Administrativo
Simone dos Santos Tonon
Controle Interno

ATA DA AUDIÊNCIA PARA APRECIÇÃO DE CONSIDERAÇÕES E/OU SUGESTÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um, as 16:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, deu-se início a reunião administrativa interna, com o fito de analisar e discutir eventuais considerações e/ou sugestões e propostas advindas da sociedade e/ou de entidades de representatividade do município quanto ao Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2020, publicado na Edição nº 557 de 23/02/2021 do Diário Oficial Eletrônico Municipal em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - "Lei de Responsabilidade Fiscal", bem como as demais legislações pertinentes. Ressalta-se que em decorrência da pandemia do COVID 19 e, a fim de se evitar reuniões públicas com aglomerações de pessoas, seguindo assim orientações adotadas através dos protocolos sanitários como medida de enfrentamento ao novo corona vírus, foi adotada uma sistemática emergencial para captação de considerações e sugestões, onde, a administração pública, divulgaria publicamente na data mencionada no convite(23.02.2021), o Relatório de Avaliação das Metas. O Convite ocorreu em 22 de fevereiro de 2021 através de publicação na Edição nº 556, a todos os munícipes e interessados a visualizarem na página da Prefeitura Municipal de Castilho no dia 23/02/2021 no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho> o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2020, concedendo a todos os interessados em apresentarem suas considerações ou sugestões o prazo de até às 16 horas do dia 25/02/2021 através de encaminhamento ao e-mail institucional do departamento contábil (contabilidade@castilho.sp.gov.br). Descarte a divulgação e convocação intentadas pelo Poder Executivo, não foram apresentadas quaisquer considerações e ou sugestões quanto à referida avaliação publicada. Não havendo mais nada a ser tratado, encerram-se os trabalhos que contou com a presença do Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Secretária de Administração e do encarregado pelo Controle Interno que abaixo assinam e dão fé quanto à sistemática emergencialmente adotada.

Weder Soares da Rocha
Diretor Depto. Contab. e Finanças
Eunice Pereira
Secretaria Administrativa
Faíçal Fadel Kassab
Controle Interno

Outros Atos

LISTA COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS CURSO SUPERIOR - 2.022

	NOME DO ALUNO	CURSO/ESCOLA
1.	Ana Carolina Vieira Alves	Agronomia/FEA
2.	Andressa Cristina Gabriel de Paulo	Pedagogia/AEMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 28 de 28

3.	Beatriz Leal Mendonça	Enfermagem/FIRB
4.	Bruno Sena de Brito	Agronomia/FEA
5.	Caroline Melchior Viotto	Medicina Veterinária/FEA
6.	Diego Almeida de Lima	Educação Física/FEA
7.	Emily Raiany de França Nunes	Fisioterapia/AEMS
8.	Frederico da Silva Santos	Odontologia/AEMS
9.	Gabrielli de Oliveira	Enfermagem/AEMS
10.	Giovanna Batista Boaventura	Administração/AEMS
11.	Isabela Ottoni Kleizer	Psicologia/FIRB
12.	Israel da Silva	Educação Física/FEA
13.	Jonata Mateu da Silva Lima	Direito/AEMS
14.	Karina Fernanda Montalvão de Paula	Farmácia/AEMS
15.	Larissa Stefani Ferraz Santos	Medicina Veterinária/FEA
16.	Livea Sales	Psicologia/FIRB
17.	Lorena Vitória Pereira da Silva	Estética e Cosmética/AEMS
18.	Louise Valgas Franco	Estética e Cosmética/AEMS
19.	Lucas Rocha de Almeida	Fisioterapia/AEMS
20.	Machuel Leão de Souza	Engenharia de Produção/FIRB
21.	Marcela Soares da Silva	Fisioterapia/AEMS
22.	Maria Eduarda Gondim da Silva	Medicina Veterinária/FEA
23.	Maria Fernanda dos Santos Araújo	Psicologia/FIRB
24.	Maria Paula da Silva Pereira	Psicologia/FIRB
25.	Marina de Brito Pereira	Fisioterapia/AEMS
26.	Matheus Martins Leite	Ciências Contábeis/AEMS
27.	Renan Vinicius Moraes Gomes da Luz	Educação Física/FEA
28.	Rita de Cássia da Silva Barbosa	Fisioterapia/AEMS
29.	Ryan Victor Ramos Soares	Educação Física/FEA
30.	Sidinéia Juliana Araújo Oliveira Domingos	Enfermagem/FIRB
31.	Sthefany Coelho Pereira	Nutrição/AEMS
32.	Sue Ellen Carvalho dos Santos	Medicina Veterinária/FEA
33.	Tainara de França Monteiro	Radiologia/AEMS
34.	Tallys Vinicius Vicente Januário	Agronomia/FEA
35.	Thais Caroline Gomes Correia	Farmácia/AEMS
36.	Thais Lorrane Sousa dos Santos	Agronomia /FEA
37.	Vanessa Silva Barbosa	Direito/FIRB
38.	Victória Fernanda Moraes Oliveira	Medicina Veterinária/FEA
39.	Welliton Nascimento Ribeiro	Educação Física/FEA
40.	Yasmin Sotini de Souza	Radiologia/AEMS

OBSERVAÇÃO - De acordo com o Decreto 6.654 de 21 de janeiro de 2.022 no Artigo 2º:- O valor máximo de cada Bolsa de Estudos na forma de auxílio financeiro, a ser pago pelo Município de Castilho - SP, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, fica desde já assim estabelecido:

I - De até R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para Curso de Nível Técnico Profissionalizante.

II - De até R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para Curso de Nível Superior.

Castilho - SP., 07 de março de 2.022.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto e Presidente da Comissão Julgadora e Executiva do "EDUCA MAIS".

LISTA COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS CURSO TÉCNICO - 2.022

	NOME DO ALUNO	CURSO/ESCOLA
1.	Adriana Maria da Silva Freitas	Enfermagem/FEA
2.	Adrielly Cristina Fernandes da Silva	Enfermagem/FEA
3.	Andreia Moreira Delgado	Enfermagem/FEA
4.	Bruna Soares de Barros	Enfermagem/FEA
5.	Camila Kauany Ferreira Viscovini	Enfermagem/FEA
6.	Dhennis Johw Lima de Castro	Eletrotécnico/FEA
7.	Diva Alves da Silva	Enfermagem/FEA
8.	Elaine Chagas dos Santos	Enfermagem/FEA
9.	Jéssica de Oliveira Gomes da Silva	Enfermagem/FEA
10.	Joana Natiely Pereira de Souza	Enfermagem/FEA
11.	Josimara Ottoni Kleizer	Enfermagem/FEA
12.	Matheus Borges Torres de Macedo	Enfermagem/FEA
13.	Regiane Fernanda Silva Soares	Enfermagem/FEA
14.	Vitoria Aparecida Bezerra de Carvalho	Enfermagem/FEA
15.	Rosália Pereira dos Santos	Enfermagem/FEA

OBSERVAÇÃO - De acordo com o Decreto 6.654 de 21 de janeiro de 2.022 no Artigo 2º:- O valor máximo de cada Bolsa de Estudos na forma de auxílio financeiro, a ser pago pelo Município de Castilho - SP, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, fica desde já assim estabelecido:

I - De até R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para Curso de Nível Técnico Profissionalizante.

II - De até R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para Curso de Nível Superior.

Castilho - SP., 07 de março de 2.022.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto e Presidente da Comissão Julgadora e Executiva do "EDUCA MAIS".